
NOTA INFORMATIVA

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO PARA O CONSELHO GERAL

1. O processo eleitoral rege-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Regulamento Interno e pelo Regulamento Eleitoral do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira. Estes documentos estão afixados no placar do Pavilhão Polivalente da Escola Secundária Gabriel Pereira e disponíveis na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aegp.edu.pt>).
2. Podem integrar as listas de candidatura os Alunos que, à data da eleição, tenham completado, pelo menos, 16 anos de idade e que reúnam as condições de candidatura constantes do **artigo 10.º** do Regulamento Eleitoral.
3. As listas dos representantes dos Alunos do Ensino Secundário serão compostas por **dois** elementos efetivos e **dois** elementos suplentes.
4. As listas deverão ser rubricadas por todos os candidatos, que assim manifestam a sua concordância, e subscritas por um mínimo de dois por cento dos eleitores.
5. As listas devem ser apresentadas num prazo de até **7 dias úteis** antes da realização da Assembleia Eleitoral. Deverão ser entregues, em modelo próprio, nos Serviços Administrativo da Escola sede do Agrupamento, em envelope fechado dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, com a menção "*Eleição dos Representantes dos Alunos do Ensino Secundário no Conselho Geral*". Este modelo encontra-se disponível nos Serviços de Reprografia da Escola.
6. Depois de verificar a conformidade com as normas eleitorais, a Comissão Eleitoral atribui uma letra a cada lista candidata. A ordem respeita a data da

- respetiva apresentação nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento.
7. Após a atribuição das letras às listas, a Presidente da Comissão Eleitoral deverá rubricá-las e garantir a sua afixação no placard no Polivalente e publicará-las na página eletrónica do Agrupamento.
 8. A designação da mesa de assembleia de voto, com representantes das listas candidatas, decorrerá no dia 31 de outubro.
 9. A votação decorrerá no dia 14 de novembro, entre as 9h45 e as 16h30 a que se seguirá o respetivo escrutínio.
 10. O sufrágio é secreto e presencial, mediante o reconhecimento pela mesa eleitoral, da identidade do eleitor:
 - a) O eleitor apresenta-se perante a mesa com o cartão eletrónico do Agrupamento;
 - b) Na falta do cartão eletrónico, a identificação do eleitor faz-se por meio de qualquer outro documento oficial que contenha fotografia atualizada ou ainda por reconhecimento unânime dos membros da mesa.
 11. Para apuramento dos resultados eleitorais, a conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
 12. Os resultados da eleição serão publicitados no placar do Polivalente da escola sede e página eletrónica do Agrupamento, no prazo máximo de 2 dias úteis após o escrutínio.

Évora, 18 de outubro de 2019

A Presidente do Conselho Geral
([Maria Ilda Lança Serrano](#))